



Política de Gestão de Risco

Versão 03
Março/2024



1. INTRODUÇÃO

A BIGUÁ CAPITAL considera a gestão de risco com um dos pilares centrais de sua atuação, tanto para a gestão da empresa como do seu dever fiduciário como gestor de recursos de terceiros.

A Política de Gestão de Riscos da Biguá Capital tem o objetivo de definir as diretrizes para monitorar, mensurar e promover o ajuste dos riscos inerentes à gestão de recursos de carteiras de valores mobiliários dos fundos sob gestão da empresa.

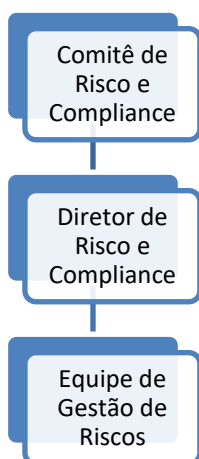
Serão estabelecidos os procedimentos para a identificação e acompanhamento da exposição ao risco de mercado, de liquidez, de concentração, da contraparte, operacionais e de crédito.

Como o risco de liquidez é considerado um dos mais relevante nas atividades de gestão de recursos de terceiros, sua metodologia e controles serão mais detalhados que os demais.

A BIGUÁ CAPITAL é a principal responsável pelo gerenciamento de risco de liquidez e atuará em conjunto com o Administrador Fiduciário nos termos estabelecidos na Regulação em vigor.

2. ESTRUTURA

O Comitê de Risco e Compliance, composto pelo Diretor, um membro Equipe de Investimentos e por um membro da Equipe de Gestão de Riscos. O Comitê se reunirá semestralmente ou de forma extraordinária, sendo convocado com antecedência de 1 dia útil.



Suas resoluções serão tomadas por maioria simples, desde que um dos votos seja do Diretor de Risco e Compliance. Todas as deliberações devem ser comunicadas às Equipes da BIGUÁ CAPITAL.



A responsabilidade direta da gestão de risco é do Diretor de Risco e Compliance com auxílio de um membro da Equipe de Gestão de Riscos. Todos os associados devem atuar para o fiel cumprimento dos procedimentos dessa Política e contribuir com sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Caberá a ao Diretor de Risco e Compliance a verificação do cumprimento da política de gestão de riscos e o encaminhamento relatório de exposição ao risco das carteiras dos fundos geridos para a equipe de gestão de investimento.

A Equipe de Gestão de Riscos exercerá suas funções com independência e não atuarão em atividades relacionadas à de gestão de investimentos da carteira de valores mobiliários. O Diretor de Risco e Compliance poderá participar das reuniões do Comitê de Investimentos, mas sua participação será deliberativa apenas nas questões que envolvam o gerenciamento de risco e o compliance.

O Diretor de Risco e Compliance poderá emitir ordens para as corretoras, em caráter excepcional, para o reenquadramento das carteiras dos fundos. Para isso poderá ser cadastrado nas corretoras como emissor de ordens.

3. RISCOS

3.1. Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira dos fundos e dos fundos Investidos, inclusive títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos emissores dos títulos representativos dos ativos dos fundos e dos fundos Investidos. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A Política de Investimentos da Biguá Capital é baseada em profunda análise dos fundamentos da empresa, considerando mais os fatores qualitativos que os quantitativos, visando ganhos consistentes no longo prazo. A análise de risco de uma empresa, faz parte desse processo de seleção de ativos.

Dessa forma, os ativos permanecerão na carteira enquanto os fundamentos justificarem. Ou seja, a saída de uma posição não será motivada por oscilações negativas de preços, mas pelo julgamento da equipe de investimentos que os fundamentos de uma empresa não ofereçam mais oportunidades.



3.2. Risco de liquidez

Desde sua criação, em 2006, focamos nossos esforços na análise dos fundamentos das empresas e na gestão de fundos de investimentos de ações. Nosso operacional se resume a comprar e vender na da B3.

Entre os riscos que afetam a gestão de fundos de investimentos de ações, o risco de liquidez é o mais importante e merece atenção especial. A liquidez, entendida como a disponibilidade de recursos disponíveis para atender aos resgates de cotistas no prazo estabelecido no Regulamento e, também, de cumprir todas as obrigações financeiras contraídas em função de sua operação.

A BIGUÁ CAPITAL é a principal responsável pelo gerenciamento de risco de liquidez e atuará em conjunto com o Administrador Fiduciário nos termos estabelecidos na Regulação em vigor.

O Comitê de Risco e Compliance é a instância superior de Governança da Gestão de Risco e Compliance. Será composto pelo Diretor de Risco e Compliance, por um membro da Equipe de Investimentos e por um membro da Equipe de Gestão de Risco.

Coube ao Comitê a aprovação da presente Política e será sua responsabilidade a revisão anual ou as revisões extraordinárias que se façam necessárias de acordo com o que está previsto na parte de Revisão mais adiante. Também caberá ao Comitê analisar o desempenho da Equipe de Gestão de Risco, a análise tempestiva de ações adicionais (além das previstas nessa Política) em situações de possíveis eventos que possam afetar a liquidez dos fundos geridos e a verificar a qualidade e efetividade dos controles e indicadores utilizados e os relatórios emitidos.

As decisões do Comitê podem ser tomadas por maioria simples, desde que um dos votos seja do Diretor de Risco e Compliance. Na ausência desse Diretor, a decisão caberá ao representante da Equipe de Gestão de Risco. As decisões deverão constar da Ata de Reunião, ser comunicadas à todas as Equipes envolvidas e as ações necessárias, implantadas.

As reuniões ordinárias do Comitê serão mensais. O Diretor de Risco e Compliance pode convocar reuniões extraordinárias sempre que entender que existam possibilidades de eventos que possam trazer riscos de liquidez.

A Equipe de Gestão de Risco será responsável pela implementação das ações necessários para a gestão de risco de liquidez. A Equipe de Investimentos também participará dessa gestão, observando que, na montagem das carteiras, os limites de alocação de ativos não sejam violados. Caso, eventualmente, ocorra a violação dos limites, caberá à Equipe de Gestão de Risco alertar à Equipe de Investimentos o evento, a qual tomará as medidas corretivas. Se houver demora ou recusa, pela Equipe de Investimentos, na solução do evento, o Diretor de Risco e Compliance convocará uma reunião extraordinária do Comitê de Risco e Compliance para que o assunto seja discutido e solucionado.



O detalhamento da metodologia e da aplicação da gestão de liquidez estão no Manual de Gestão de Liquidez, parte integrante desta Política.

3.3. Risco de concentração

Em razão das Políticas de Investimentos dos fundos, a carteira do fundo poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais os fundos aplicam seus recursos, em determinados emissores, pode aumentar a exposição das carteiras dos fundos aos riscos acima mencionados, ocasionando volatilidade nos valores de suas cotas.

O tamanho de uma posição de ativos nas carteiras dos fundos tem na liquidez, medida através do ADTV, uma das suas determinantes. Apesar de não existirem limitações legais para alocações em ações específicas, nenhuma posição dos fundos deverá ter mais que 20% de seu patrimônio concentrado num único ativo, considerando todos os tipos de ações desse ativo. Esse limite não é rígido, podendo ser eventualmente maior. Para que um limite supere esse valor, é necessária a aprovação unânime do Comitê de Investimentos.

A Equipe de Riscos acompanhará diariamente a composição das carteiras dos fundos. Caso algum ativo ultrapasse o limite de 20%, sem que tenha sido aprovado pelo Comitê Investimentos, a Equipe de Investimentos será notificada e deverá promover os ajustes necessários.

3.4. Risco de crédito e contraparte

Alterações nas condições financeiras dos emissores de títulos de dívida, público ou privado e/ou contrapartes de transações do fundo ou dos fundos Investidos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preço e liquidez dos ativos desses emissores.

Os investimentos dos Fundos são prioritariamente em ações, sendo complementados por derivativos e aplicação do saldo de caixa.

As ações e derivativos são negociados em bolsas de valores que possuem mecanismos de liquidação.

O saldo de caixa dos fundos, cujo objetivo é a liquidez imediata, é aplicado através de operações compromissadas e fundos de renda fixa de curto prazo. Nessas aplicações os Fundos poderiam estar expostos aos riscos de crédito e contraparte. Para diminuir essa exposição, operamos apenas com instituições de grande porte que temos longo relacionamento e com limite de crédito aprovado, sugerido pela Equipe de Riscos e aprovado pelo Comitê de Investimentos.



Novas instituições financeiras somente poderão operar com os Fundos após aprovação pela área de risco de crédito do Banco BTG Pactual, uma vez que o atual administrador dos Fundos é a BTG Pactual Serviços Financeiros. Depois de aprovados pelo BTG Pactual, a Biguá Capital estabelecerá os limites de crédito para as operações com os Fundos.

3.5. Risco operacional

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, ou de eventos externos.

Os processos internos da Biguá Capital cobrem todas as atividades críticas. Dessa forma, procura-se ter todos os procedimentos envolvidos nessas atividades descritos e documentados.

A Equipe de Riscos estará sempre monitorando as atividades desenvolvidas nas demais áreas da Biguá Capital para identificar novos riscos operacionais e providenciar que as ações necessárias para seu monitoramento e sua mitigação.

Os eventos relacionados ao acesso dos recursos tecnológicos ou da indisponibilidade de associados que desempenham atividades críticas estão tratados no Plano de Contingências e de Continuidade dos Negócios.

Na área administrativa, destacam-se entre as atividades críticas os relacionamentos com administrador e distribuidores, conferência das carteiras, dos valores das cotas, do caixa disponível para o pagamento das obrigações e do enquadramento dos fundos.

Nas atividades de operações dos ativos da carteira, são críticas as emissões de ordens para as corretoras, seja diretamente ou via plataforma operacional, a conferência das ordens executadas e sua alocação entre os fundos, a boletagem das operações para o administrador.

Para o monitoramento desses riscos, o treinamento dos associados é fundamental. Nenhum associado pode desempenhar uma atividade sem que tenha sido capacitado. Porém, independente da competência do associado, as atividades críticas têm que ser checadas por outro associado da área.

Outros riscos, menos críticos, mas ainda importantes podem afetar as atividades da Biguá Capital ou sua reputação.

Alterações regulatórias podem criar novas demandas de controles, originar novos produtos, levando à necessidade de adaptações na estrutura das empresas de gestão de investimentos. Deve-se monitorar o lançamento de novas regulamentações, entendê-las e promover os ajustes necessários.



Vazamento de informações confidenciais e de front running são riscos que surgem nas áreas de análise e de investimentos. Sendo uma partnership, é esperado que os associados não incorram nesses atos. O Código de Ética e Conduta é claro na condenação dessas atitudes. Os principais associados estão sempre presentes no ambiente de análise e operações e atentos aos desvios de conduta que possam ocorrer.

4. RELATÓRIOS

A Equipe de Riscos irá enviar à Equipe de Investimentos semanalmente um relatório de exposição de riscos das carteiras, com o ATDV dos ativos e o resultado do teste sobre a liquidez da carteira em relação à simulação histórica das aplicações e resgates.

A qualquer momento, caso algum ativo ultrapasse o limite de 20% do total do patrimônio de cada fundo, sem que tenha sido aprovado pelo Comitê de Investimentos, a Equipe de Riscos notificará a Equipe de Investimentos que deverá promover os ajustes necessários na composição das carteiras dos fundos.

Atendendo ao artigo 25 da Resolução 21/2021 da CVM, a Equipe de Riscos irá elaborar até o último dia útil de abril de cada ano, um relatório contendo as conclusões dos exames efetuados sobre a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso e o resultado das correções das deficiências apontadas no relatório do ano anterior.

5. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta política poderá ser revista a qualquer momento pelo Comitê de Risco e Compliance, motivado por mudanças nas regulamentações, melhorias indicadas pelos associados e correção de eventuais deficiências. Anualmente o Comitê de Riscos e Compliance fará uma análise da necessidade de revisões.